

Id:0CC55195A373C55D

Id:0E28970E00FDC564



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.000/177 - CEP. 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 09/2023
CONTRATADO: MARIA DO Ó PEREIRA DA SILVA
VALOR MENSAL R\$ 400,00 (MIL QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.086.413-20 e RG Nº33.375.266-1 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Bacamarte, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DO Ó PEREIRA DA SILVA, brasileira, piauiense, casada, inscrito no CPF Nº 895.632.553-72 e RG 2.020.914 SSP/PI com endereço na Rua Projetada, 211, bairro Docas, Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para fornecimento de coquetel nas sessões da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, durante o exercício/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor mensal do presente contrato é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irrecorribéis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Pelo Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO:45108641320
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO:45108641320
Dados: 2023.02.13 12:47:09 -03'00"

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF Nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Maria Do Ó Pereira da Silva
CPF nº 895.632.553-72

Testemunhas:
1. Michelle de Fátima Pereira da Silva
CPF nº: 056.772.183-32

Francisco de Assis Moura Matos
CPF nº: 041.894.343-72



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio

Avenida Mundim Ferreira, nº 158 - Bairro Piçarra - CNPJ: 03.200.058.000/177 - CEP. 64.308-000
E-mail: camaramunicipal.ls@gmail.com - Lagoa do Sítio - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO GCM Nº 10/2023
CONTRATADO: MARIA DORES GONÇALVES SILVA
VALOR MENSAL R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 06/02/2023 A 31/12/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO-PI, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira S/N, bairro Piçarra inscrita no CNPJ sob o Nº03.200.058/0001-77, representada pelo Presidente Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob o Nº 451.086.413-20 e RG Nº33.375.266-1 SSP/PI, residente e domiciliado na localidade Bacamarte, zona rural de Lagoa do Sítio-PI, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Sra. MARIA DORES GONÇALVES SILVA, brasileira, piauiense, casada, inscrito no CPF Nº826.665.803-00 e RG 31.934.279 SSP/PI com endereço na Rua Manoel da Silva, S/N, bairro Piçarra Lagoa do Sítio-PI adiante denominado simplesmente de CONTRATADO, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a contratação de pessoa física para prestação de serviço de Gravação e Transmissão das Sessões e Montagem de Some Postagem nas Redes Social da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, por tempo determinado e sem vínculo empregatício com carga horária de acordo com planilha de Sessões anual do exercício/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações do CONTRATADO:

- Executar os serviços ora contratados rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes, e com legislação pertinente.
- Prestar, no prazo requerido, sendo este razoável e praticável e de acordo com a legislação, os serviços objeto deste contrato, de forma a atender à necessidade e conveniência da CONTRATANTE.
- Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem prévia autorização, escrita, da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se, por si ou por intermédio de seus técnicos ou representantes credenciados.

- Fornecer as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.
- Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
- Notificar o CONTRATADO, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor mensal do presente contrato é de R\$ 900,00 (Novecentos reais) e para o período de vigência constante na Cláusula Sétima.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos das parcelas mensais ocorrerão até dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentados de Recibo pelo CONTRATADO e emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para coberta das despesas resultantes da presente contratação, serão oriundas da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, durante o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
Os preços dos serviços durante período de vigência do Contrato permanecerão firmes e irrecorribéis.

CLÁUSULA SETIMA-VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31/12/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, por iniciativa de ambas as partes CONTRATANTE e CONTRATADO, independente de interposição judicial ou extrajudicial, cabendo a parte prejudicada o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DO FORO
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Valença do Piauí- PI, da justiça comum para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este Contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02(duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.

Pelo Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO:45108641320
Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE MELO:45108641320
Dados: 2023.02.13 12:48:28 -03'00"

Francisco das Chagas Pereira de Melo
Presidente
CPF Nº 451.086.413-20

Pelo Contratado:

Maria Dore Gonçalves Silva
CPF nº 826.665.803-00

Testemunhas:
1. Francisco de Assis Moura Matos
CPF nº: 053.241.233-40

Michelle de Fátima Pereira da Silva
CPF nº: 056.772.183-32